

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES



4º Termo Aditivo ao Contrato nº **02/2014** de Locação de Imóvel que entre si celebram a EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES/ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA e o Senhor **FRANCIVALDO PALHARES DE LIMA**, para o fim que especifica.

FRANCIVALDO PALHARES DE LIMA, brasileiro, casado, portador do R.G nº 1.212.776 SSP/RN, inscrito no CPF nº 705.735.144-53, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz/RN a seguir denominado LOCADOR e a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA**, situada Praça Tequinha Farias, nº 13, Próximo a Tequinha, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0008-10, neste ato representado pela sua Superintendente, a Sra. **MARIA CLAUDIA DE MEDEIROS DANTAS DE RUBIM COSTA**, brasileira, casada RG nº 001163915 SSP/RN, Inscrita no CPF nº 807.416.494-20, e por seu Gerente Administrativo, o senhor **SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO**, brasileiro, portador do RG nº 000912977 SSP/RN, inscrito no CPF nº 503.537.214-68, a seguir denominado LOCATÁRIO, acordam em assinar o presente Termo Aditivo ao contrato de locação de imóvel situado na RUA COSME FERREIRA MARQUES, 337, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, relativo à Dispensa de Licitação nº 03/2014, Processo Administrativo nº 23527.000751/2015-87, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995 e do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, cuja minuta foi devidamente analisada e aprovada pelo Setor Jurídico da HUAB-UFRN, mediante as cláusulas e condições a seguir transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

- 1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 02/2014 – EBSERH/HUAB, reajustar o valor e dar continuidade a locação do imóvel situado na RUA COSME FERREIRA MARQUES, 337, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, com as seguintes características: uma área, duas salas, quatro quartos, sendo uma suíte, cozinha, dispensa área de serviço e quintal em uma área de 344 m².
- 1.2 - A licitação, com fundamento no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, é dispensável para a presente licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço do Aluguel

2.1 - A LOCATÁRIA pagará ao LOCADOR a importância total de **R\$ 29.706,36 (vinte e nove mil setecentos e seis reais e trinta e seis centavos)**, subdividida em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 2.475,53 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), por meio de ordem bancária emitida pela LOCATÁRIA, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência e da Prorrogação

3.1 O presente Termo Aditivo vigorará pelo período de 12 (doze) meses, iniciados no dia 15 de julho de 2017 a 15 de julho de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação alocada na Fonte 6153000300, Natureza de Despesa 339036, PTRES 109660, PI MAC2017.

CLÁUSULA QUINTA – Da Publicação

5.1 – O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA – Da Vedação à Corrupção

6.1 – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vedação ao Nepotismo

7.1 – Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, fica vedada a contratação de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no Hospital Universitário Ana Bezerra.

7.2 – A relação de parentesco de que trata o item 7.1 inclui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA OITAVA - Da Ratificação

8.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato, ora aditado, não expressamente modificadas pelo presente instrumento de aditamento que, independentemente de transcrição, passa a integrá-lo.

E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.





Santa Cruz/RN, 15 de Julho de 2017.

Maria Cláudia Medeiros D. de R. Costa
Superintendente do HUAB - EBSEERH
CPF: 07.116.404 - 20

LOCATÁRIA

Severino Clemente da Silva Filho
Gerente Administrativo
UFRN / HUAB / EBSEERH
CPF: 503.537.214 - 68

LOCATÁRIA

LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Fernando Luiz Palhano X. Cabral
Chefe da Unidade de Apoio Operacional
SIAPE: 2636644 HUAB / EBSEERH

Jairo Etailson da Silva
Assistente Administrativo
HUAB - EBSEERH
Mat.: 2173537

EM BRANCO